



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 1.372, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos do Superávit financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais), para inclusão nas seguintes rubricas orçamentárias:

3 – SECRETARIA MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

01 – Secretaria da Administração

22.662.0013.1002 – Incentivo Frigorífico

4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (320) (01) R\$ 600.000,00

5 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

11 – Unidade da Cultura e Eventos

13.392.0054.2014 – Manutenção da Cultura e Eventos

3.3.50.43.00.000000 – Subvenções Sociais (599) (01) R\$ 40.000,00

8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSITO

01 – Secretaria de Obras, Viação e Transito

26.782.008.2012 – Manutenção da Secretaria Obras e Viação

3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (809) (01) R\$ 50.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, os provenientes do Superávit financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 29 de janeiro de 2010.

Registre-se e publique-se:

NESTOR BRONSTRUP

Prefeito Municipal

em Exercício

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER

Secretario da Administração